



PARECER 02/2020-CGSI

Referência: Solicitação de acesso a e-mails institucionais de discentes do IFPA

O Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) do IFPA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1873/2015-IFPA-GAB., considerando o contido no processo nº 23051.006318/2020-56, e de acordo com as deliberações ocorridas na 12ª Ordinária do CGSI, realizada em 02/04/2020, resolve **NÃO APROVAR** a solicitação de acesso aos e-mails institucionais de discentes, sob a justificativa de que o IFPA não possui e-mails institucionais dos seus discentes, os e-mails destes são privados. Recomendou que o CONSUP solicite junto à ASCOM que esta providencie uma aba no site do IFPA para divulgação das pautas de interesse dos discentes.

Belém, 02 de abril de 2020.

Raimundo Nonato Sanches de Souza
Presidente do Comitê Gestor de Segurança da Informação
Portaria nº 1873/2015-GAB/IFPA